UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Campus Universitário, Lagoa Nova–Natal/RN,
CEP 59.078-970

EDITAL N° 01/2026

Retificado em 07 de abril de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PPGE/UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo do curso de Especialização em Gestão Ambiental e Inteligência Territorial para ingresso, no período letivo 2026.1.

1. DOS CANDIDATOS

1.1) Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas os candidatos portadores de diploma de curso superior.

2. DAS VAGAS

2.1) São oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL distribuídas como segue:

- 35 (trinta e cinco) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.
- 05 (cinco) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 05 (cinco) vaga(s) serão destinadas à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- 05 (cinco) vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação

Institucional da UFRN- PQI.

2.2) Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

2.3) Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e para servidores estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1) Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Especilização em Gestão Ambiental e Inteligência Territorial serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2) Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas preta(s) ou parda(s)

a) Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.4) Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:

a) Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.5) Candidatos (as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas:

a) Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

b) As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou

quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.6) Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência:

a) Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

b) Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2o da Lei n° 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

c) Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGe/UFRN, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES

4.1) As inscrições dos interessados deverão ser realizadas no período de 27 de fevereiro de 2026 à **19 de abril de 2026**, através do preenchimento do formulário online disponibilizado na página pública do SIGAA pelo endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L

Página Pública do SIGAA: http://www.sigaa.ufrn.br → Pós-Graduação → Latu Sensu → Processos Seletivos → Especialização em Gestão Ambiental e Inteligência Territorial

4.2) Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

4.3) Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.

4.4) Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará

uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.5) Se o candidato não possuir cadastro, o sistema *gov.br* o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo *gov.br* para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.6) Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade para quilombolas - PQ; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; ( ) Não."

4.7) A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

4.8) O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.9) O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

Documentos necessários:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e enviado exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: (www.sigaa.ufrn.br).
II. Carta de intenção inserida no formulário do item I.
III. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

IV. Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
V. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPG, deverá apresentar Histórico da graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
VI. Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
VII. Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/)
VIII. Ficha de Avaliação preenchida no formato orientado no anexo XI com cópia dos devidos documentos comprobatórios.
IX. Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.
X. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição.

4.10) O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas para pessoas pretas e pardas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos pretos ou pardo (Anexo II) deste edital;
b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo IV OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo V deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

4.11) Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para PcD - pessoas com deficiência nos termos da lei (Anexo VII deste edital),
b) laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VI); ou
c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos

doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VII); ou

d) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VII); ou
e) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VII);
f) Caso o candidato PcD requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo VI).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

I. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VIII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

II. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

III. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

IV. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por

motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

V. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

Envio de documentos necessários à inscrição:

I. O candidato deverá proceder com o envio *on-line* de toda a documentação necessária. Nenhum documento deverá ser entregue presencialmente ou por meio físico. Os documentos anexados devem estar exclusivamente no formato ".PDF". **O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.**
II. Importante identificar cada um dos arquivos anexados com nome correspondente ao seu conteúdo seguido da identificação do candidato (ex.: Currículo_Nome_Sobrenome; CPF_ Nome_Sobrenome; Identidade_ Nome_Sobrenome, etc.).

Não serão aceitas solicitações de inscrição que sejam encaminhadas após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU

I. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.
II. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:
    (1) '*Imprimir o Comprovante de inscrição'*, e
    (2) '*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'*.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato poderá escolher:

(i) pagar por boleto bancário;
(ii) Pix ou;
(iii) cartão de crédito (em cota única).

5.1) Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela. Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail espgestaoterritorial@gmail.com **até 20 de abril de 2026.**

III. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

IV. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

5.2) Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

I. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 21 de março de 2022;

II. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;

III. ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (Anexo IX) de acordo com as instruções nele constantes;

IV. encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço espgestaoterritorial@gmail.com no período de 02 a 05 de março de 2026 (até às 18h).

5.3) A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;

c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;

d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT)pertencente a terceiros;

f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;

g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.4) O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição **até o dia 20 de abril de 2026** em horário comercial bancário.

5.5) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo

e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.6) Não haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição paga pelo candidato em qualquer hipótese.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1) O processo seletivo ocorrerá através da análise do currículo (obedecendo aos critérios constantes no ANEXO XI deste edital) e da carta de intenção. A seleção consistirá das seguintes etapas:

- Etapa 1 - Homologação de inscrições solicitadas: de caráter eliminatório - Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- Etapa 2 - Análise curricular e Carta de Intenção: de caráter classificatório - serão avaliadas a experiência acadêmica e profissional do candidato e a compatibilização dos objetivos dos candidatos(as) com a finalidade da Especialização em Gestão Ambiental e Inteligência Territorial. Nota máxima do currículo = 10 (dez) pontos de acordo com os critérios que constam no Anexo II. O candidato que obtiver o maior número de pontos receberá nota 10 (dez) e os demais receberão notas na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, com a aplicação de regra de três simples e baseando-se na maior pontuação verificada na análise da documentação apresentada por cada candidato.
- Etapa 3 - Da Heteroidentificação <u>(para pretos e pardos) e Validação (para PcD)</u>

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) e à candidatos na condição de pessoas com deficiência – PcD que passarão pela banca de Heteroidentificação e pela banca de Validação, respectivamente.

6.2) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo X.

- A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à

deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

- (etapa eliminatória para os candidatos optantes):
  a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.
  b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.
  c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo conforme instruções no Anexo IV. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

- Etapa 4– Resultado Final

A nota final do candidato é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1) Em caso de empate no Resultado Final, terá preferência o candidato de maior idade de acordo com Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Permanecendo o empate terá preferência o candidato que tiver se inscrito primeiro no processo seletivo.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1) O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Geografia (https://posgraduacao.ufrn.br/315) na aba notícias.

8.2) Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital, interposto através do envio de e-mail à Coordenação do curso pelo endereço espgestaoterritorial@gmail.com em formulário próprio disponível no Anexo XII. A resposta ao recurso interposto ao resultado da homologação de inscrição será divulgado na aba notícias do site do Programa de Pós-Graduação em Geografia (https://posgraduacao.ufrn.br/315).

8.3) Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente,

fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.4) O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia 06 de maio de 2026 no site do Programa de Pós-Graduação em Geografia (https://posgraduacao.ufrn.br/315) na aba notícias.

8.4) Os recursos do resultado final deverão ser interpostos **no prazo de um dia (1) dia útil** a contar da publicação do resultado da etapa através do envio de e-mail à Coordenação do curso pelo endereço espgestaoterritorial@gmail.com em formulário próprio disponível no Anexo XII.

8.5) A resposta a recursos da etapa de resultado final será divulgada no dia **08 de maio de 2026** no site do Programa de Pós-Graduação em Geografia (https://posgraduacao.ufrn.br/315) na aba notícias.

8.6) Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data	Procedimento
Solicitação de Inscrições On-Line	**27/02/2026 à 19/04/2026**	Acessar www.sigaa.ufrn.br > Lato Sensu >Processos Seletivos > **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL**
Período para envio dos comprovantes de pagamento	**20/04/2026**	Envio para o e-mail: espgestaoterritorial@gmail.com
1° Etapa – Resultado da Homologação das Inscrições solicitadas	**22/04/2026**	Comissão de Avaliação
Interposição de Recurso da homologação	**23/04/2026**	Envio para o e-mail: espgestaoterritorial@gmail.com
Resposta ao Recurso da homologação	**24/04/2026**	Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
2° Etapa – Resultado da Análise Curricular e Carta de Intenção	**27/04/2026**	Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
Interposição de recursos ao resultado da análise curricular e Carta de Intenção	**28/04/2026**	Envio para o e-mail: espgestaoterritorial@gmail.com
Resposta ao Recurso ao resultado da análise curricular e Carta de Intenção	**29/04/2026**	Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
3° Etapa– Resultado da Etapa de Heteroidentificação e Validação	**04/05/2026**	Banca de Heteroidentificação Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
Interposição de Recursos para Etapa de Heteroidentificação e	**05/05/2026**	Envio para o e-mail: espgestaoterritorial@gmail.com

Validação		
Resposta de Eventual Recursos Heteroidentificação e Validação	**06/05/2026**	Banca de Heteroidentificação Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
4° Etapa –Resultado Final	**06/05/2026**	Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
Recursos ao Resultado Final	**07/05/2026**	Envio para o e-mail: espgestaoterritorial@gmail.com
Resposta de recursos ao Resultado Final	**08/05/2026**	Site da Pós em Geografia (PPGe) (https://posgraduacao.ufrn.br/315), Aba Notícias
Matrícula	**06/05/2026** **à** **10/05/2026**	Envio da documentação via e-mail: espgestaoterritorial@gmail.com
Início das Aulas	**21/05/2026**	

10. DAS MATRÍCULAS

10.1) A matrícula dos alunos aprovados no curso será realizada pelo envio da documentação à coordenação do curso pelo endereço espgestaoterritorial@gmail.com nos dias **06 de maio a 10 de maio de 2026.**

10.2) Só será efetuada a matrícula do candidato que apresentar o diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (se estrangeiro, devidamente validado) ou certidão de conclusão do curso concedido pela respectiva Coordenação de curso da Instituição.

10.3) Caberá à FUNPEC (www.funpec.ufrn.br) a gestão financeira do curso nos termos da Resolução 061/2016-CONSAD/UFRN.

11. DO CURSO

11.1) Duração: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, com carga-horária de 450 horas com aulas semipresenciais em caráter obrigatório divididas em disciplinas/módulos (Anexo XIII)

Período e Periodicidade:

I. O curso será realizado no período de **21/05/2026** a 30/11/2027. As aulas teóricas e teórico-práticas ocorrerão **mensalmente às quintas e sextas-feiras no horário noturno e aos sábados no turno matutino, no formato semipresencial**.

II. Considerando a necessidade de adequações de cronograma poderão ocorrer alterações dos períodos e local.

12. INVESTIMENTO

12.1) Taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 18 parcelas de R$ 290 (duzentos e noventa reais) que serão recolhidas e geridas pela Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, por meio de contrato a ser firmado entre o estudante e a FUNPEC.

12.2) A critério da Coordenação poderão ser selecionados alunos bolsistas para atuarem em projetos de pesquisa desenvolvidos no Departamento de Geografia, colaboração em atividades administrativas e operacionais da especialização, como suporte às aulas e auxílio aos professores em atividades práticas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, na página do curso (https://posgraduacao.ufrn.br/315) **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo**.

13.2) O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

13.3) Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

13.4) Em caso de dúvidas, enviar e-mail para espgestaoterritorial@gmail.com ou mensagem para o WhatsApp (84) 99193-6288.

13.5) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL**.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Rodrigo de Freitas Amorim
Coordenador do Curso
Mat. 1242208

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em:_____Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo__UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ ,_____de_____de 202__
CIDADE

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , , atendimento pelo meu nome social: _____ _____

_____, _____ de _____ de 202___.
Cidade/Estado data mês ano

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



Perfil Direito

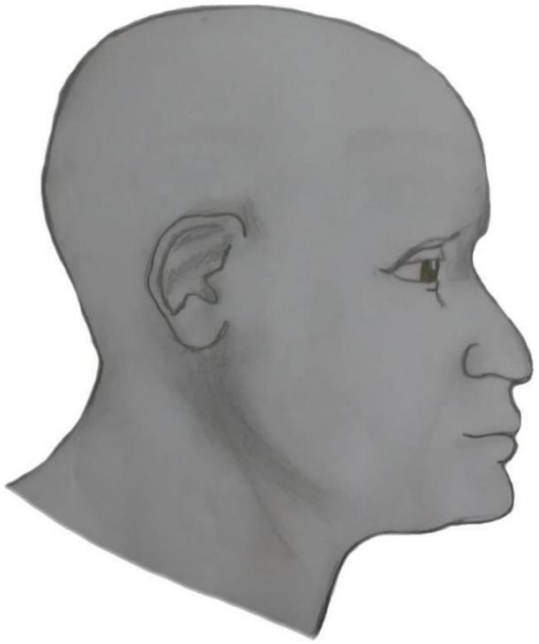

Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

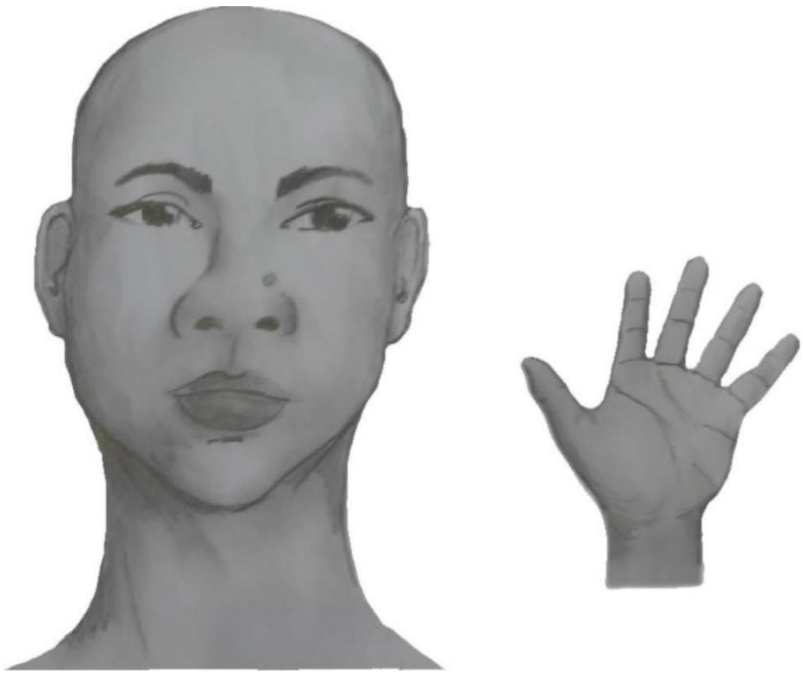

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

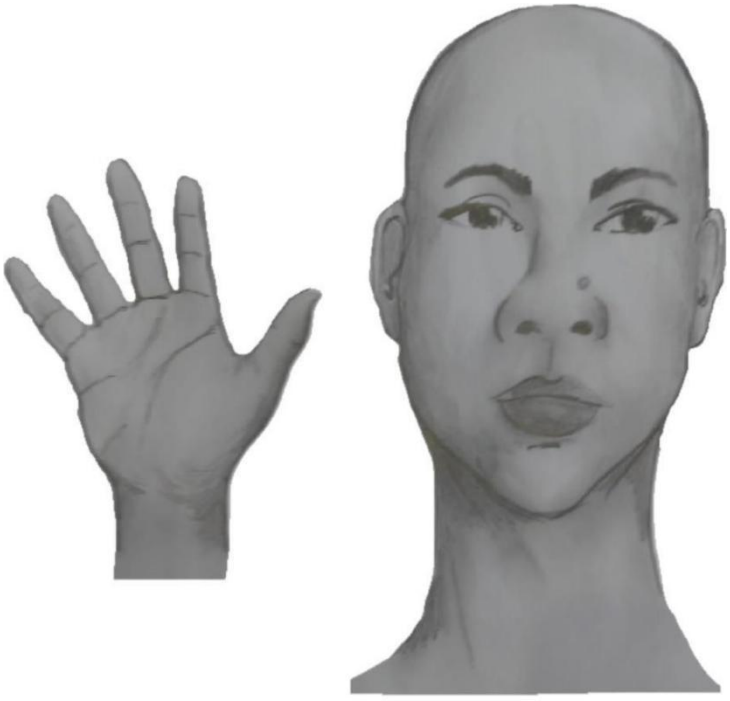

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:
Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____ Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/quilombola da etnia/povo _____ e que:
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____	_____
Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola	Assinatura da testemunha 1
_____	_____
Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola	Nome legível da testemunha 1
_____	_____
Nº de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola	º da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ___ de _____ de 202X
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal ,_____de_____de 20__

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____,
CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____de _____de 20____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

<table>
<tr><td colspan="2">Para uso da comissão de seleção</td></tr>
<tr><td>( ) DEFERIDO</td><td>( ) INDEFERIDO</td></tr>
<tr><td>Data:</td><td rowspan="3">Motivo do indeferimento:</td></tr>
<tr><td>Local:</td></tr>
<tr><td>Assinatura dos membros da Comissão</td></tr>
</table>

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital Nº. _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	**CPF:**
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
( ) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

Continuação do ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____emitida pelo(a)____ (órgão expedidor), e CPF nº_____, residente à_____ (endereço completo), na Cidade de_____(município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____Edital Nº. _____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em_____

Processo seletivo Edital Nº.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

***ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO NA MESMA ORDEM DO PREENCHIMENTO**

Nome do Candidato				
Área de Formação				
Atividade		**Classificação/Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Pontos**
Graduação	Áreas afins (meio ambiente e estudo do território)	10 pontos	10 pontos	
	Demais áreas	5 pontos		
Especialização	Áreas afins (meio ambiente e estudo do território)	10 pontos	10 pontos	
	Demais áreas	5 pontos		
Mestrado	Áreas afins (meio ambiente e estudo do território)	15 pontos	15 pontos	
	Demais áreas	10 pontos		
Doutorado	Áreas afins (meio ambiente e estudo do território)	20 pontos	20 pontos	
	Demais áreas	15 pontos		
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Periódico com Qualis nos estratos superiores (A1, A2 e B1) nos últimos 5 anos.		4 pontos por artigo	20 pontos	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Periódico com Qualis nos estratos inferiores nos últimos 5 anos.		2 pontos por artigo	10 pontos	
Publicação de Livro (autoria ou organização) ou Capítulo de livro em áreas afins* (nos últimos 5 anos)		4 pontos por livro (autoria) 2 pontos por livro (organização) 2 pontos por capítulo de livro	10 pontos	
Publicação de Trabalhos em Anais de Congresso Nacional ou Internacional em áreas afins* (nos últimos 5 anos)		Trabalho Completo – 2 pontos Resumo Expandido – 1 ponto	10 pontos	
Experiência na Docência Superior / Experiência profissional em empresas de consultoria ou na gestão pública, exercendo ligado à gestão ambiental ou territorial. (nos últimos 5anos)		1 ponto por semestre	10 pontos	
Orientação de Estágio e Trabalhos Correlatos na área de ambiental ou territorial (nos últimos 5 anos)		2 pontos por orientação	10 pontos	
Ministrante de minicursos, palestras ou conferências área de ambiental ou territorial (nos últimos 5 anos)		1 ponto para cada 8 horas ministradas de minicurso 1 ponto por palestra 1 ponto por conferência	6 pontos	
Prêmios e Correlatos		1 ponto por prêmio	4 pontos	
TOTAL				

ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra a etapa _____ do Processo de Seleção de Candidatos para o Curso de: ( ) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E INTELIGÊNCIA TERRIOTRIAL

Eu_____, portador (a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga do curso de _____, conforme o Edital nº _____/202_, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção, em face à etapa _____ divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):_____
_____
_____
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____

_____/, _____ de _____ de 202_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII

DISCIPLINAS DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

Semestre	**Disciplina**
1	Introdução à Gestão Ambiental e Territorial
	Planejamento Territorial e Inteligência Geográfica
	Geoprocessamento e Elaboração de Mapas
	Fundamentos do Meio Físico Aplicados à Gestão
2	Sensoriamento Remoto Aplicado
	Licenciamento Ambiental
	Inteligência Artificial e SIG
	Business Intelligence e *Data Visualization*
	Recuperação de Áreas Degradadas
	Legislação Aplicada à Gestão Ambiental e Territorial
3	Inteligência Territorial
	Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento
	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
	Fundamentos de Auditoria e Perícia Ambiental
	Avaliação de Impactos Ambientais
	Elaboração de Trabalhos em Gestão Ambiental e Territorial
	Seminários em Gestão Ambiental e Territorial